EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **56/2026**, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para a **Aquisição futura de Lavadora Ultrassônica Hospitalar com Sistema de Osmose Reversa, destinada ao Centro de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospital Centenário, incluindo o fornecimento do equipamento novo e sem uso anterior, transporte, instalação, testes operacionais, colocação em funcionamento, treinamento dos usuários, treinamento da equipe de Engenharia Clínica, garantia e assistência técnica**, conforme especificações constantes no Anexo III do edital, Termo de Referência. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios *www.portaldecompraspublicas.com.br* e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 17/11/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: *www.portaldecompraspublicas.com.br,* e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: "clique aqui e efetue seu cadastro", constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para a **Aquisição futura de Lavadora Ultrassônica Hospitalar com Sistema de Osmose Reversa, destinada ao Centro de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospital Centenário, incluindo o fornecimento do equipamento novo e sem uso anterior, transporte, instalação, testes**

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

operacionais, colocação em funcionamento, treinamento dos usuários, treinamento da equipe de Engenharia Clínica, garantia e assistência técnica, conforme especificações constantes no Anexo III do edital, Termo de Referência.

1.1.1 As especificações técnicas constam no Adendo II do Anexo III do edital, Termo de Referência.

1.2 **LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

1.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, situada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, São Leopoldo/RS, junto ao Setor de Engenharia Clínica, responsável pelo recebimento, conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.2 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, mediante solicitação formal da Fundação Hospital Centenário e em conformidade com a Nota de Empenho, sendo essa entrega em conformidade com o item 4.3 do Anexo III do edital, Termo de Referência.

1.2.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento ou da respectiva Nota de Empenho, conforme estabelecido pela Administração.

1.2.4 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal do fornecedor, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

1.3 **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1.3.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para peças e mão de obra, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

1.3.2 Durante o período de garantia, todos os atendimentos técnicos, deslocamentos, peças, componentes e mão de obra necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento deverão ocorrer sem ônus para a Fundação Hospital Centenário.

1.3.3 O prazo para início do atendimento técnico não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

1.3.4 A substituição de peças defeituosas deverá ocorrer sem custos adicionais para a Fundação Hospital Centenário.

1.3.5 A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul ou comprovar disponibilidade de atendimento técnico para a região.

1.3.6 Deverá ser assegurada disponibilidade de peças para o equipamento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Anexo III do edital.

1.4 **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, entendida como a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução do fornecimento objeto desta contratação. Poderão, contudo, ser utilizados terceiros para a **execução de atividades acessórias ou complementares**, tais como transporte, logística, instalação, montagem ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual da contratada perante a Fundação Hospital Centenário. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** permanecerá

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

integralmente responsável pela qualidade, funcionamento, instalação e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência.

1.5 **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** Considerando que o objeto compreende o fornecimento, instalação, interligação e colocação em funcionamento da Lavadora Ultrassônica Hospitalar e do Sistema de Osmose Reversa, fica facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local onde o equipamento será instalado, para conhecimento das condições físicas e operacionais existentes, bem como para levantamento das informações que entenderem necessárias à elaboração de suas propostas, devendo ser previamente agendada com Setor de Engenharia Clínica da Fundação Hospital Centenário, por meio do telefone institucional, ramal 533, ou pelo e-mail tecnicacentenario@gmail.com. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min, mediante agendamento prévio.

1.6 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no Adendo I do Anexo III do edital, Termo de Referência.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br,* qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1 O orçamento estimado da presente contratação consta na planilha orçamentária, conforme documento publicado intitulado: "*PE 56_2026 _ ANEXO V_* PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **90 (noventa) dias**.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleoopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

5.4.3.1 Conforme art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.10 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

6.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.

6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*./

6.9 Os preços deverão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os excedentes serão desconsiderados quando da elaboração da grade de julgamento.

6.10 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.13 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 9.1.3.3 deste Edital;

7.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

7.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.3.1.

7.4 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

7.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, fornecidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de **6 (seis) horas**.

8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 DA HABILITAÇÃO:

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **6 (seis) horas**, contadas da classificação:

9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.

9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento,

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

9.1.2.5 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **6 (seis) horas**.

9.1.2.8 As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a composição do BDI e dos encargos sociais considerando as alíquotas dos tributos e contribuições efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, excluindo-se aqueles encargos de cujo recolhimento estejam legalmente dispensadas, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2.9 Eventuais inconsistências ou erros sanáveis na composição poderão ser objeto de diligência, desde que a correção não implique majoração do valor global da proposta, observado o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

10.1.3.3 Declaração conforme Anexo VI, deste edital.

10.2 **Regularidade Fiscal:**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5 **Qualificação Técnica:**

10.5.1 Catálogo técnico original ou documentação oficial do fabricante;

10.5.2 Ficha técnica do equipamento;

10.5.3 Manual de operação;

10.5.4 Manual técnico e/ou de manutenção;

10.5.5 Documentação técnica referente ao sistema de osmose reversa;

10.5.6 Comprovação das características técnicas exigidas no Anexo III do edital, Termo de Referência;

10.5.7 Registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável ao produto;

10.5.8 Documentação que permita identificar fabricante, marca e modelo do equipamento ofertado;

10.5.9 Comprovação de assistência técnica autorizada ou disponibilidade de atendimento técnico na região, conforme exigido no Anexo III do edital, Termo de Referência.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

12 DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** da habilitação será de **3 (três) horas úteis**.

12.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

12.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO,** após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;

15.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração

15.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1 por razão de interesse público; ou

15.6.2 a pedido do fornecedor.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.

16.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1. ”, “17.2.3. ” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., item “17.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.12.2. Pagamento da multa;

17.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

17.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “17.1.8.” e “17.1.12.” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 A forma de pagamento, liquidação e atualização dos preços registrados serão de acordo com o item 7 do ANEXO I - MINUTA DA ATA, assim como com a cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

18.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com a cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO, item 3.4.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

19.2 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

19.4 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.5 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

19.6 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

19.7 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

19.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

20 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
20.2 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
20.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
20.4 Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência;
20.5 Anexo IV- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
20.6 Anexo V – Planilha Orçamentária;
20.7 Anexo VI - Declaração em Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

Rafael de Almeida
Secretário de Compras e Licitações

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

Aquisição futura de Lavadora Ultrassônica Hospitalar com Sistema de Osmose Reversa, destinada ao Centro de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospital Centenário, incluindo o fornecimento do equipamento novo e sem uso anterior, transporte, instalação, testes operacionais, colocação em funcionamento, treinamento dos usuários, treinamento da equipe de Engenharia Clínica, garantia e assistência técnica, que fazem entre si o **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)** e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr. Flávio Munaretto do Amaral,** pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1. Apresente Ata tem por objeto a **Aquisição futura de Lavadora Ultrassônica Hospitalar com Sistema de Osmose Reversa, destinada ao Centro de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospital Centenário, incluindo o fornecimento do equipamento novo e sem uso anterior, transporte, instalação, testes operacionais, colocação em funcionamento, treinamento dos usuários, treinamento da equipe de Engenharia Clínica, garantia e assistência técnica**, conforme especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do edital de Licitação nº 56/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações técnicas constam no Adendo II do Anexo III do edital, Termo de Referência.

2. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

2.1. **LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**:

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, situada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, São Leopoldo/RS, junto ao Setor de Engenharia Clínica, responsável pelo recebimento, conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, mediante solicitação formal da Fundação Hospital Centenário e em conformidade com a Nota de

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

Empenho, sendo essa entrega em conformidade com o item 4.3 do Anexo III do edital, Termo de Referência.

2.1.3. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento ou da respectiva Nota de Empenho, conforme estabelecido pela Administração.

2.1.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal do fornecedor, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

2.2. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

2.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para peças e mão de obra, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

2.2 Durante o período de garantia, todos os atendimentos técnicos, deslocamentos, peças, componentes e mão de obra necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento deverão ocorrer sem ônus para a Fundação Hospital Centenário.

2.3 O prazo para início do atendimento técnico não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

2.4 A substituição de peças defeituosas deverá ocorrer sem custos adicionais para a Fundação Hospital Centenário.

2.5 A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul ou comprovar disponibilidade de atendimento técnico para a região.

2.6 Deverá ser assegurada disponibilidade de peças para o equipamento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Anexo III do edital.

2.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, entendida como a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução do fornecimento objeto desta contratação. Poderão, contudo, ser utilizados terceiros para a **execução de atividades acessórias ou complementares**, tais como transporte, logística, instalação, montagem ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual da contratada perante a Fundação Hospital Centenário. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade, funcionamento, instalação e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência.

2.4. As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no Adendo I do Anexo III do edital, Termo de Referência.

2.5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

2.5.1 Decorrido o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, comprovada a vantajosidade de preço, poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

2.5.2 A replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Estimado
01						

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

5.1.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

5.1.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

5.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5 Dos limites para as adesões;

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6 Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:

6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.2. Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

6.2.1. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

6.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

7.1. Além de outros previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas.

7.2. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

7.2.1. Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

7.2.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

7.2.3. Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

7.2.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

7.2.5. Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

7.2.6. Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

7.2.7. **A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

7.2.8. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

7.2.9. Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

7.2.10. A **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 24 horas ou conforme necessidade, contados da comunicação realizada pela FHC.

7.2.11. Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Termo de referência;

7.2.12. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas e devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

7.2.13. Fornecer todos os componentes, acessórios, conexões, elementos de vedação, fixação, identificação e demais itens necessários ao pleno funcionamento e instalação do conjunto, quando aplicáveis.

7.2.14. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

7.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Hospital Centenário.

8. DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o "DE ACORDO" do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

8.3. A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral;

8.4. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

8.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião
CEP 93.020-080
CNPJ: 92.931.245/0001-50
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº: _____/_____
Licitação nº: PE 56/2026

8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.**

8.8. **DA LIQUIDAÇÃO:**

8.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

8.9. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

8.9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.9.1.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

8.11. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

8.11.1. Dotação: 2026/8 – Fundação Hospital Centenário; Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00.00.00.00 equipamentos e material permanente; Elemento de Despesa: 1501.0000001 – recurso livre; Fonte de Recurso: Proprio; Rubrica: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOS.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

10.1 A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

10.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

10.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meios válidos para troca de mensagem eletrônica.

10.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

10.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

10.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

10.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

10.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.16 A fiscalização será exercida no interesse da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

10.17 **Gerente da Ata:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Funcionário (a) **Sauro Alencar**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

10.18 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail).

10.19 **Fiscal da Ata:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Servidor (a) **Josiane Nunes**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

10.20 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;

10.21 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** se reserva o direito de fazer outras exigências à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Sr. Flávio Munaretto do Amaral

Fundação Hospital Centenário

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL COM DECLARAÇÕES DAPROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº 56/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **REGISTRAR PREÇOS** para a **Aquisição futura de Lavadora Ultrassônica Hospitalar com Sistema de Osmose Reversa, destinada ao Centro de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospital Centenário, incluindo o fornecimento do equipamento novo e sem uso anterior, transporte, instalação, testes operacionais, colocação em funcionamento, treinamento dos usuários, treinamento da equipe de Engenharia Clínica, garantia e assistência técnica,** em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência**,** nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

1.6 Que estão inclusos no valor da proposta os custos com transporte, frete, seguro, tributos, instalação, materiais de instalação, testes, treinamento e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

1.7 Que o preço global ofertado perfaz o total de R$.....(.....), conforme planilha de composição de preços anexa a esta proposta.

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei: **(CAMPO OBRIGATÓRIO)**

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o município de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2.4 Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

2.5 Que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21).

2.6 Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

2.7 Que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.8 Que a empresa não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

2.9 Que a empresa está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Item	Produto/descrição	Marca	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
1.	Lavadora Ultrassônica Hospitalar com Sistema de Osmose Reversa, completa, incluindo instalação, acessórios, testes operacionais e treinamento.		02		

Informações a serem preenchidas:
Modelo:
Fabricante:
Número do registro na ANVISA:
Prazo de Garantia:
Prazo de Entrega:
Local de Assistência Técnica:

OBSERVAÇÃO: O CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR ANEXO À PROPOSTA.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 56_2026 _ANEXO III_ TERMO DE REFERÊNCIA"

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 56_2026 _ ANEXO IV_ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 56_2026 _ ANEXO V_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*"*

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda:

a) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação da proposta;

c) Que foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Possui (ou não possui) contratos celebrados com empresas públicas ano-calendário de realização da licitação. Se sim, quais os contratos e valores dos contratos CELEBRADOS

Sendo assim, esta empresa _____ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações ,** em 04/11/2026 13:27:36
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela TYY7.ZRPV.OPX2.BHN3